



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0021545-38.2023.6.05.8000
GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
INTERESSADO : ASSESSORIA ESPECIAL DO DIRETOR-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
ASSUNTO : Contratação emergencial para prestação de serviço continuado de vigilância armada

DECISÃO nº 2624429 / 2024 - PRE/DG/ASSED

1- Trata-se de contratação emergencial para prestação de serviço continuado de vigilância humana armada a ser executado nas instalações físicas da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, albergado no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

2- No Parecer n.º 591/2023, documento n.º 2606835, a ASJUR1 opinou pela formalização do ajuste, nos seguintes termos:

(...)

13. Atendidas as recomendações do presente opinativo e desde que seja assegurada disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, não vislumbramos óbice à efetivação da contratação direta em caráter emergencial, alertando-se para a celeridade exigida na finalização do procedimento licitatório que substituirá a avença em comento.

3 - Deste modo, considerando o opinativo da ASJUR1, documento n.º 2606835, o qual acolho e que passa a integrar a presente decisão, informada a disponibilidade orçamentária para a despesa, documento n.º 2623311, **AUTORIZO, em caráter excepcional**, a contratação da empresa AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.738.828/0001-90, para prestação de serviço continuado de vigilância humana armada a ser executado nas instalações físicas da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, albergado no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 3.297.760,20 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

Encaminhe-se, simultaneamente:

- à Secretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade - SOF, para empenhar, com urgência.

- à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, para demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 09/01/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2624429** e o código CRC **FDA9FE3E**.

